

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 102- 30 DE MAIO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINA 02 E 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 04 A 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 08 A 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 18 E 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 19 E 20



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Abril de 2017

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

R\$ Milhares

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL	-	0,00	-	-	0,00	-

MARCIO APARECIDO ARAUJO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 023.345085-86

JOEL TEIXEIRA SILVA
TESOUREIRO
CPF:007.344.235-60

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
CONTADORA
CRC/BA: 019096/O

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria (71) 3341-5245/5247

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.brSite: www.sertaohoje.com.br**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	848.675,62	0,00
Pessoal Ativo	848.675,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	848.675,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.189.799,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	848.675,62	5,59
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)	911.387,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	865.818,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	820.249,17	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MARCIO APARECIDO ARAUJO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 023.345085-86

JOEL TEIXEIRA SILVA
TESOUREIRO
CPF:007.344.235-60

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
CONTADORA
CRC/BA: 019096/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Prefeito Municipal, torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do **Pregão Presencial nº 013/2017** que teve sessões públicas realizadas nos dias 28/03/2017, às 14:00h, 11/04/2017, às 09:00h, 04/05/2017, às 09:30h e 22/05/2017, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município**, para a licitante: **SILVEIRA AUTO PEÇAS LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 988.903,08 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e três reais e oito centavos). Guajeru-Ba, 30 de Maio de 2017. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.202.872,23	0,00
Pessoal Ativo	7.495.693,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LR	1.707.178,68	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.029,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	114.029,52	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	9.088.842,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	18.482.784,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	9.088.842,71	49,18
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)	9.980.703,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.481.668,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.982.633,10	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
TÉC.CONTÁBIL
CRC-BA 026500/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.560.724,63	5.387.729,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.214.129,82	5.086.235,65	0,00	0,00
Interna	5.214.129,82	5.086.235,65	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	346.594,81	301.494,02	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	412.298,71	1.192.827,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.500.992,14	2.229.643,25	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatór	1.098.693,43	1.046.815,51	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	5.214.129,82	5.086.235,65	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	5.214.129,82	5.086.235,65	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.214.129,82	5.086.235,65	0,00	0,00
Previdenciárias	5.190.126,61	5.068.052,31	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	24.003,21	18.183,34	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERI	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - A	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.148.425,92	4.194.901,93	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	28,21	22,70	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (IV/RCL)	30,47	29,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.251.708,99	18.482.784,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2%				

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
TÉC.CONTÁBIL
CRC-BA 026500/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.251.708,99	18.482.784,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	4.015.375,98	4.066.212,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 19,8	3.613.838,38	3.659.591,26	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.251.708,99	18.482.784,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	4.015.375,98	4.066.212,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 19,8	3.613.838,38	3.659.591,26	0,00	0,00

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
TÉC.CONTÁBIL
CRC-BA 026500/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Modalidade: Pregão Presencial n°. 40/2017. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da roda traseira lado esquerdo-frente da Motoniveladora modelo New Holland RG 140B, do departamento de obras da prefeitura deste município, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Com sessão pública realizada em 30/05/2017, Horário 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global que foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente Licitação. A NOVA SESSÃO DE ABERTURA para recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preço e da realizar-se-á no dia 13 de junho de 2017, as 08:30h. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 30 de maio de 2017. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2017

RESUMO DO OBJETO	Locação de Veículo tipo Van, com no mínimo 15 acentos destinado ao transporte diversos para eventos esportivos e culturais, educação e saúde),a depender da necessidade das secretarias municipais.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	Contrato é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) equivalente a cada quilometro devidamente rodado, sendo o valor estimado total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DO CONTRATO	03/04/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 (nove) meses, até 31 de dezembro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ n° 13.676.986/0001-66, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390-000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduino Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. n° 00643656-03 e CPF/MF n° 020.449.785-04.
CONTRATADA:	Marcelo Rodrigues Macedo, brasileiro, portador do RG n° 38014263 6, CPF N° 69274916515, Com endereço a Avenida Senador Antonio Fernandes, N° 360, Centro, Ibiassucê –BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2017	
RESUMO DO OBJETO	Divulgação de Atos Institucionais e publicações de Atos Administrativos em âmbito Regional, do município de Ibiassucê
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
DATA DO CONTRATO	03/04/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 (nove) meses, até 31 de dezembro de 2017
CONTRATANTE:	, CNPJ nº 13.676.986/0001-66, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390-000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduino Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 00643656-03 e CPF/MF nº 020.449.785-04.
CONTRATADA:	BASE COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.709.120/0001-74, com endereço a Rua Valdomiro Alves Luz, nº 33, Bairro Nobre, Brumado –BA, Cep: 40.100-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através do Pregoeiro Municipal, torna pública a retificação da Homologação e Extrato de Contrato nº 141, publicado na Edição nº 605- ano V – fls.25, de 16 de maio de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Leia-se:

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Ibiassucê – BA, 17 de maio de 2017.

Joaquim Teixeira Maciel Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

CONTRATO Nº 150/2017

INEXIGIBILIDADE

Nº. 054/2017 - SOB A FORMA DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 149/2017 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO ADAUTO REBOUÇAS PRATES E MARCELO RODRIGUES MACEDO .

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.676.986/0001-66, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390-000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Adauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 00643656-03 e CPF/MF nº 020.449.785-04, e, de outro lado, Sr. Marcelo Rodrigues Macedo, brasileiro, portador do RG nº 38014263 6, CPF Nº 69274916515, Com endereço a Avenida Senador Antonio Fernandes, Nº 360, Centro, Ibiassucê -BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente Contrato tem por objeto a locação de Veículo tipo Van, com no mínimo 15 acentos destinado ao transporte diversos para eventos esportivos e culturais, educação e saúde), a depender da necessidade das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes.

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) equivalente a cada quilometro devidamente rodado, sendo o valor estimado total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Anexo I, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço do serviço desde que ocorra um aumento considerável no preço do combustível em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 - O serviço será prestado a razão do quilômetro rodado ou mensal de forma esporádica, quando solicitado pelo Setor de Competente.

5.2 - Toda e qualquer despesa decorrente da prestação do serviço, como motorista, combustível, manutenção do veículo, seguro de passageiro, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação, correrão por conta do contratado.

5.3 - O Contratado é responsável pelo transporte de ida e volta dos passageiros, sendo se sua inteira responsabilidade a completa realização do transporte seguro dos passageiros.

5.4 - Em caso de ocorrer algum caso fortuito que impeça o transporte dos alunos do ensino superior, como defeito do veículo, o contratado será responsável por alugar outro veículo, de forma que o transporte não fique prejudicado, sob pena de rescisão contratual.

5.5 - Para efeito de pagamento, será considerado o montante da quilometragem percorrida, que será atestada pelo responsável pelo setor de transporte, levando-se em conta como ponto de partida, a sede da Prefeitura municipal de Ibiassucê.

5.6 - Para acompanhamento da quilometragem percorrida o veículo deverá possuir tacógrafo, o qual será fiscalizado pelo responsável pelo setor de transporte.

5.7 - A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços aos credenciados de forma equivalente, para que todos tenham a mesma oportunidade.

5.8 - Será de responsabilidade do Contratado quaisquer tipos de danos causado aos passageiros no percurso da viagem, decorrente de acidentes e outros.

5.9 - Será de obrigação da Contratada atender todas as exigências relativas ao serviço de transporte editadas pelos órgãos competentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer tipo de sinistro que por ventura venha a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de serviços, e relatório de quilometragem, devidamente assinadas pelo responsável pelo setor de transporte.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

UNIDADE: 04.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ATIVIDADE/PROJETO: 2022 Manutenção do Desporto amador****ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****FONTE DE RECURSO: 00****CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa. 9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93. e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI 11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ 13.676.986/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiassucê/BA, 03 de Abril de 2017.

[

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA
CONTRATANTE
CNPJ Nº 13.982.632/0001-40

MARCELO RODRIGUES MACEDO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CPF:;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO Nº 078 de 30 de Maio de 2017.

Decreta FERIADO MUNICIPAL e LUTO OFICIAL em razão do falecimento do ex prefeito de Ibiassucê José dos Santos Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito de Ibiassucê, Estado da Bahia, Francisco Aduino Rebouças Prates, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do **Senhor José dos Santos Nascimento**, ocorrido no dia 30 do corrente;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ibiassuceense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, ex-prefeito, professor, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,

DECRETA:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Ibiassucê, em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão, ex-prefeito e professor, e liderança do município, o **Senhor José dos Santos Nascimento**.

Art. 2º – **FERIADO MUNICIPAL** no dia sepultamento do **Senhor José dos Santos Nascimento**, em 31 de maio de 2017.

Art. 3º - Que todos os órgãos e repartições do município que administrem serviços essenciais adotem as medidas necessárias de praxe para a continuidade das suas atribuições.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 30 de maio de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO Nº 079/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição Federal, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição da República, se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder executivo Municipal de Ibiassucê, segundo o disposto neste Decreto e em consonância com a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso as informações perante o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no Município de Ibiassucê garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão. § 2º. A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Presidente: Érico Marques Silva Viana
Membro: Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Membro: Sebastião Neto Silva Brito

Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega da número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III – o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente, comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

resposta.

Art. 6º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I – enviar a informação ao endereço informado;

II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

§ 3º. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

§ 2º. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º. Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 2º. Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 15. A autoridade máxima do Município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 17. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeitos às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 18. Os anexos I, II e III, fazem parte integrantes deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, EM 30 DE MAIO 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Aviso de Licitação Num: 40/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis visando atendimento à frota municipal a serviço em Itumirim, Vila Paiol e região e na Cidade de Vitória da Conquista, conforme edital e anexos. Data: 13/06/2017. Horário: 10:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, no horário 08:00 às 12:00 h, de segunda à sexta. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 29 de maio de 2017. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção civil, conforme edital e anexos. Data: 14/06/2017. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, no horário 08:00 às 12:00 h, de segunda à sexta. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 30 de maio de 2017. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Objeto: Prestação de serviço com veículo próprio, atendendo necessidades da Secretaria de Saúde, conforme edital e anexos. Data: 12/06/2017. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, na Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento, no horário 08:00 às 12:00 h, de segunda à sexta. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 30 de maio de 2017.

João Paulo da Silva Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo III (Portaria STN Nº 471)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últ. 12 Meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.154.207,89	2.121.899,96	2.045.956,95	1.882.358,27	1.661.967,17	1.905.883,50	2.673.996,50	4.158.308,47	1.617.511,28	2.734.299,19	1.815.083,17	1.883.275,48	26.654.747,83	38.338.441,62
RECEITA TRIBUTARIA	67.490,32	77.828,8	62.308,0	57.478,60	72.631,64	64.119,16	63.491,35	76.811,85	33.746,71	33.410,96	41.539,01	52.592,29	703.448,7	1.313.880,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.087,80
RECEITA PATRIMONIAL	39.133,85	38.682,79	33.444,77	33.451,50	29.000,91	25.509,94	26.403,65	36.030,02	39.623,29	33.363,44	39.923,70	26.435,57	401.003,47	204.746,30
RECEITAS DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.278,90
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.047.575,01	2.005.388,36	1.950.062,35	1.791.377,79	1.560.296,29	1.816.113,29	2.569.919,66	4.045.190,45	1.525.951,86	2.667.354,96	1.730.992,29	1.803.907,18	25.514.129,51	36.420.176,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8,67	0,00	141,82	50,38	38,33	141,11	14.181,84	276,15	18.189,42	169,81	2.628,17	340,44	36.166,14	199.271,80
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE (II)	247.252,39	202.879,03	159.158,01	193.785,63	158.042,66	186.604,29	314.314,80	385.449,78	213.779,88	262.879,80	186.905,40	211.416,47	2.722.468,14	4.419.016,40
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	247.252,39	202.879,03	159.158,01	193.785,63	158.042,66	186.604,29	314.314,80	385.449,78	213.779,88	262.879,80	186.905,40	211.416,47	2.722.468,14	4.419.016,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	1.906.955,50	1.919.020,93	1.886.798,94	1.688.572,64	1.503.924,51	1.719.279,21	2.359.681,70	3.772.858,69	1.403.731,40	2.471.419,39	1.628.177,77	1.671.859,01	23.932.279,69	33.919.425,22

MORTUGABA, 30/04/2017

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

MARIA NILZA CERQUEIRA DOS SANTOS
ALVES - Secretário de Administração(a)

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS -
Contador(a)

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2017

Aos trinta dias do mês de maio de 2017 por determinação da Excelentíssima Sra. Rita de Cássia Cerqueira dos Santos, Prefeita Municipal de Mortugaba - BA, em cumprimento a Lei 8.666/93, autoriza a publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM, o resumo do pedido de Dispensa de Licitação nº 015/2017, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à implantação e criação do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), com realização de palestra para realização de Audiência Pública, visando o atendimento Às determinações feitas pelo Banco do Brasil S/A, relacionados ao regular funcionamento dos serviços bancários neste Município.**

Contratado: **Francisco Alves Borges**, pessoa física inscrita no CPF de Nº 022.505.945-20 e RG de Nº 339.047 - SSP/BA, Praça Euzébio de Matos, s/nº. Mirante do Bonfim-Salvador/Bahia, CEP. 40.415.485, com a importância global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

Extrato de Contrato nº 065/2017 Dispensa nº 015/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à implantação e criação do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), com realização de palestra para realização de Audiência Pública, visando o atendimento Às determinações feitas pelo Banco do Brasil S/A, relacionados ao regular funcionamento dos serviços bancários neste Município.

Contratado: **Francisco Alves Borges**, pessoa física inscrita no CPF de Nº 022.505.945-20 e RG de Nº 339.047 - SSP/BA, Praça Euzébio de Matos, s/nº. Mirante do Bonfim-Salvador/Bahia, CEP. 40.415.485, com a importância global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Prazo: imediato.

Prefeitura Municipal de Mortugaba, 30 de maio de 2017.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
Prefeita Municipal
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2017

Processo Administrativo: 062/2017

Modalidade Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à implantação e criação do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), com realização de palestra para realização de Audiência Pública, visando o atendimento Às determinações feitas pelo Banco do Brasil S/A, relacionados ao regular funcionamento dos serviços bancários neste Município.

Contratado: **Francisco Alves Borges**, pessoa física inscrita no CPF de Nº 022.505.945-20 e RG de Nº 339.047 - SSP/BA, Praça Euzébio de Matos, s/nº. Mirante do Bonfim-Salvador/Bahia, CEP. 40.415.485, com a importância global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORTUGABA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Mortugaba-Ba, 30 de maio de 2017.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2017

Processo Administrativo: 062/2017

Modalidade Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à implantação e criação do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), com realização de palestra para realização de Audiência Pública, visando o atendimento Às determinações feitas pelo Banco do Brasil S/A, relacionados ao regular funcionamento dos serviços bancários neste Município.

Contratado: **Francisco Alves Borges**, pessoa física inscrita no CPF de Nº 022.505.945-20 e RG de Nº 339.047 - SSP/BA, Praça Euzébio de Matos, s/nº. Mirante do Bonfim-Salvador/Bahia, CEP. 40.415.485, com a importância global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

A presente Dispensa de Licitação se deu devido ao fato de o valor cobrado pela realização do serviço se enquadrar perfeitamente na previsão do Art. 24, II.

Prazo: Imediato.

Mortugaba-Ba, 30 de maio de 2017.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
Prefeita Municipal